



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

TIPO MENOR POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **EDVALDO DONISETI MORAIS**, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**; que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou FERNANDO DOS SANTOS, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 10.597 DE 11/01/2021; Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5745 de 31/08/2020, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações”**, do Portal Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 13h do dia **22 de JUNHO** de 2021 até às 08h do dia **07 de JULHO** de 2021.

Abertura das propostas:

07 de JULHO de 2021 às 8h10.

Início da Disputa de Preços:

07 de JULHO de 2021 às 9h.

Formalização de Consultas:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5105

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5105, Internet através do site da BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no link www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, com entrega parcial, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Item	Produto	Dosagem	Apresentação	Quant. mín.	Quant. máx.	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	A.A.S.	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	250.000	300.000	0,08	24.000,00
2	ACEBROFILINA ADULTO	10 MG/ML XPE FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000	3.000	7,807	23.421,00
3	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5 MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.000	1.500	5,162	7.744,50
4	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	15.000	0,35	5.250,00
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	80.000	100.000	0,157	15.700,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	50.000	80.000	0,413	33.040,00
7	ACIDO VALPROICO	300 MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	5.000	6.000	1,053	6.6318,00
8	ACIDO VALPROICO	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO	100.000	120.000	1,13	135.600,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9	ALBENDAZOL	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	6.000	0,588	3.528,00
10	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML	FRASCO	1.500	2.000	1,617	3.236,00
11	AMBROXOL, Cloridrato	6 MG/ML XPE AD CT FR PET AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	5.000	8.000	3,453	27.624,00
12	AMBROXOL, Cloridrato	3 MG/ML XPE INF CT FR PET AMB / FR VD AMB X 120 ML + COP	FRASCO	2.000	4.000	3,293	13.172,00
13	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	6.000	10.000	0,133	1.330,00
14	AMIODARONA	200 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	80.000	150.000	0,80	120.000,00
15	AMITRIPTILINA, Cloridrato	25 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	130.000	0,173	22.490,00
16	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS	CÁPSULA	5.000	6.000	0,267	1.602,00
17	AMOXICILINA	250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	FRASCO	500	600	9,893	5.935,80
18	ANLODIPINO, Besilato	10 MG COM CX BL AL AL / AL PLAS AMB	COMPRIMIDO	150.000	180.000	0,22	39.600,00
19	ANLODIPINO, Besilato	5 MG COM CX BL AL AL / AL PLAS AMB	COMPRIMIDO	60.000	90.000	0,113	10.170,00
20	ATENOLOL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMIDO	40.000	50.000	0,103	5.150,00
21	BENZOILMETRONIDAZ OL	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB / VD AMB X 100 ML + COP MED	FRASCO	50	100	10,69	1.069,00
22	BIPERIDENO	2 MG COM CX BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	150.000	200.000	0,35	70.000,00
23	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	6.000	10.000	3,013	30.130,00
24	CARBAMAZEPINA	200 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	50.000	0,243	12.150,00
25	CARBAMAZEPINA	400 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	40.000	0,70	28.000,00
26	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR CT FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000	17,50	70.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 MG + 250 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	2.000	3.000	1,23	3.690,00
28	CARBONATO DE CALCIO	1250 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS (equivalente a 500 mg cálcio elementar)blister c/10 comp.	COMPRIMIDO	30.000	50.000	0,683	34.150,00
29	CARBONATO DE LÍCIO	300 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	500	600	0,527	316,80
30	CARVEDILOL	12,5 MG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	220.000	300.000	0,423	126.900,00
31	CARVEDILOL	6,25 MG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	75.000	95.000	0,277	26.315,00
32	CEFALEXINA	500 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,66	19.800,00
33	CEFALEXINA - frasco 60 mL	250 mg/ 5 ml - 60 mL	FRASCO	300	500	13,997	6.998,50
34	CETOCONAZOL	200 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,51	15.300,00
35	CETOCONAZOL	20 mg / g	TUBO	2.500	5.000	9,643	48.215,00
36	CIMETIDINA	200 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	50.000	0,447	22.350,00
37	CINARIZINA	25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000	0,26	5.200,00
38	CINARIZINA	75 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,37	11.100,00
39	CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	60.000	0,49	29.400,00
40	CLOMIPRAMINA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000	0,453	4.530,00
41	CLOMIPRAMINA	25 MG COM REV / DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000	1,01	10.100,00
42	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	150.000	0,133	19.950,00
43	CLORPROMAZINA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000	60.000	0,333	19.980,00
44	CLORPROMAZINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000	0,43	4.300,00
45	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	50.000	60.000	0,103	6.180,00
46	DELTAMETRINA - frasco 100 MI	20 mg/100 ml	FRASCO	300	500	9,497	4.748,50
47	DEXAMETASONA	1 mg /g	Tubo	5.000	10.000	2,23	22.300,00
48	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5 mg/ 5 ml - 120mL	FRASCO	500	750	5,307	3.980,25
49	DEXCLORFENIRAMIN	2 MG COM CT	COMPRIMIDO	15.000	20.000	0,21	4.200,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	A, Maleato	BL AL PLAS					
50	DEXCLORFENIRAMIN A, Maleato	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + COP	FRASCO	3.000	5.000	2,80	14.000,00
51	DEXCLORFENIRAMIN A, Maleato + BETAMETASONA	0,4 MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	3.000	6.000	5,26	31.560,00
52	DIAZEPAM	10 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000	60.000	0,223	13.380,00
53	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	100	300	6,25	3.125,00
54	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	40.000	0,21	8.400,00
55	DIGOXINA	0,25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000	0,267	5.340,00
56	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC CGT X 10 ML	FRASCO	5.000	8.000	1,703	13.624,00
57	DIPIRONA	500 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	200.000	250.000	0,20	50.000,00
58	DIPIRONA	500 MG SOL ORAL CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	1.000	2.000	1,36	2.720,00
59	ENALAPRIL	5 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,28	8.400,00
60	ENALAPRIL	20 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	50.000	60.000	0,123	7.380,00
61	ESPIRONOLACTONA	25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	90.000	150.000	0,267	40.050,00
62	ESPIRONOLACTONA	50 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,653	19.590,00
63	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 mg + 0,15 0mg	COMPRIMIDO	100	500	0,287	143,50
64	FENOBARBITAL	40 mg/ml	FRASCO	400	500	4,873	2.436,50
65	FENOBARBITAL	100 mg	COMPRIMIDO	500	1.000	0,222	222,00
66	FLUOXETINA	20 mg	COMPRIMIDO	3.000	4.000	0,287	1.148,00
67	FUROSEMIDA	40 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000	0,138	17.940,00
68	GLICLAZIDA	30 mg	COMPRIMIDO	500.000	600.000	0,583	349.800,00
69	HALOPERIDOL	1 mg	COMPRIMIDO	10.000	20.000	0,20	4.000,00
70	HALOPERIDOL	5 mg	COMPRIMIDO	5.000	10.000	0,42	4.200,00
71	IBUPROFENO	600 MG COM REV CX BL AL	COMPRIMIDO	100.000	150.000	0,313	46.950,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		PLAS					
72	IBUPROFENO	100 mg/5ml = 20 mg/mL - 30 mL	FRASCO	2.000	5.500	4,362	23.996,50
73	IMIPRAMINA	10mg	COMPRIMIDO	5.000	6.000	0,457	2.742,00
74	IMIPRAMINA	25 mg	COMPRIMIDO	70.000	90.000	0,417	37.530,00
75	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	10.000	15.000	2,927	43.905,00
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	COMPRIMIDO	30.000	40.000	2,887	115.480,00
77	LEVOMEPROMAZINA - frasco 20 mL	40mg/ml	FRASCO	600	800	14,147	11.317,60
78	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	140.000	150.000	0,213	31.950,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	130.000	150.000	0,193	28.950,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COM CT BL AL AL	COMPRIMIDO	50.000	120.000	0,213	25.560,00
81	LORATADINA	10 mg	COMPRIMIDO	70.000	90.000	0,23	20.700,00
82	LORATADINA - frasco 100 mL	1 mg/ml	FRASCO	1.500	3.000	4,715	14.145,00
83	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	200	600	0,603	361,80
84	MEBENDAZOL - frasco 30 mL	100 mg/5 mL	FRASCO	300	500	3,83	1.915,00
85	METILDOPA	250 mg	COMPRIMIDO	60.000	100.000	0,763	76.300,00
86	METOCLOPRAMIDA	10 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000	0,243	486,00
87	METOCLOPRAMIDA	4mg/mL - 10 mL	FRASCO	100	200	1,213	242,60
88	METRONIDAZOL	250 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000	0,194	388,00
89	METRONIDAZOL	500 mg / 5 g	TUBO	500	1.000	7,577	7.577,00
90	MICONAZOL	20 mg/g - 80 g	TUBO	500	1.000	6,08	6.080,00
91	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 mg	COMPRIMIDO	60.000	100.000	0,198	19.800,00
92	NALTREXONA	50 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000	4,03	12.090,00
93	NEOMICINA+BACITRACINA	5 mg+250 UI/ g	TUBO	8.500	10.000	3,458	34.580,00
94	NIFEDIPINO	20 mg	COMPRIMIDO	120.000	150.000	0,377	56.550,00
95	NIMESULIDA	100 mg	COMPRIMIDO	120.000	150.000	0,17	25.500,00
96	NIMESULIDA - frasco 15 mL	50 mg/ ml	FRASCO	300	500	2,923	1.461,50
97	NISTATINA	25.000 UI/G	FRASCO	1.000	2.000	7,055	14.110,00
98	NISTATINA - frasco 30 mL	100.000 UI/ ml - 30 mL	FRASCO	300	500	4,307	2.153,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



99	NITRAZEPAM	5 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000	0,343	10.290,00
100	NITROFURANTÓRINA	100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	6.000	12.000	0,38	4.560,00
101	NORFLOXACINO	400 mg	COMPRIMIDO	10.000	15.000	0,893	13.395,00
102	NORTRIPTILINA	25 mg	COMPRIMIDO	60.000	80.000	0,57	45.600,00
103	OMEPRAZOL	20 mg	COMPRIMIDO	100.000	150.000	0,183	27.450,00
104	OXCARBAMAZEPINA	60 mg/mL	FRASCO	200	500	29,167	14.583,50
105	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D		BISNAGA	3.000	5.000	5,31	26.550,00
106	PARACETAMOL	750 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000	0,237	30.940,00
107	PARACETAMOL	100 mg /ml - 15 mL	FRASCO	100	500	2,237	1.118,50
108	PENTOXIFILINA	400 mg	COMPRIMIDO	20.000	40.000	1,327	53.080,00
109	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000	0,307	921,00
110	PREDNISONA	5 mg	COMPRIMIDO	10.000	40.000	0,187	7.480,00
111	PREDNISONA	20 mg	COMPRIMIDO	30.000	40.000	0,35	14.000,00
112	PROMETAZINA	25 mg	COMPRIMIDO	50.000	60.000	0,387	23.220,00
113	RANITIDINA	150 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000	1,70	51.000,00
114	RISPERIDONA	1mg/ml - 30 mL	FRASCO	1.500	1.800	19,705	35.469,00
115	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	Envelope 27,9G	ENVELOPE	10.000	20.000	1,197	23.940,00
116	SALBUTAMOL	2 mg/5 ml - 120 mL	FRASCO	50	100	1,667	166,70
117	SERTRALINA	50mg	COMPRIMIDO	300.000	350.000	0,377	131.950,00
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	0,9% - 30 mL	FRASCO	4.000	5.000	2,867	14.335,00
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80 mg	COMPRIMIDO	500	1.000	0,193	193,00
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	susp. Oral - 100 mL	FRASCO	50	100	7,69	769,00
121	SULFATO FERROSO	40 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000	0,148	19.240,00
122	TIAMINA, CLORIDRATO	300 mg	COMPRIMIDO	15.000	20.000	0,492	9.860,00
123	TIORIDAZINA	100 mg	COMPRIMIDO	600	1.000	1,327	1.327,00
124	TOBRAMICINA COLÍRIO - frasco 5 ml	0,30%	FRASCO	200	300	12,157	3.647,10
125	VARFARINA,sódica	5 mg	COMPRIMIDO	10.000	15.000	0,323	4.845,00
126	VERAPAMIL	80 MG COM	COMPRIMIDO	8.000	10.000	0,463	4.630,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



127	VITAMINAS + SAIS MINERAIS*		COMPRIMIDO	80.000	100.000	0,37	37.000,00
128	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTOATO	5mg + 50mg	INJETÁVEL	300	500	16,747	8.373,50
129	MEDROXIPROGESTERONA, Acetato	150 mg/mL - Susp. Inj.	AMPOLA	200	800	21,243	16.994,40
130	NORETISTERONA	35 mg	COMPRIMIDO	500	1.000	2,38	2.380,00
131	HALOPERIDOL DECANOATO	70,52 mg/ml	AMPOLA	1.000	1.200	18,087	21.704,40
132	OLANZAPINA	5 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000	3,272	9.816,00
133	OLANZAPINA	10 mg	COMPRIMIDO	7.500	8.500	3,392	28.832,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 **COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO 2 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 3 - Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO 4 - Declaração Completa;

ANEXO 5 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;

ANEXO 6 - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO 7 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;

ANEXO 8 – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO 9 - Termo de Minuta de Contrato

ANEXO 10 - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 11- Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

2. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.1 O credenciamento/cadastramento junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da B BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 **Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3 Em relação aos **itens 1 ao 29, 31 e 32 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 3) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.**

2.3.1 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.4.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.4.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.4.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.4.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.4.11 Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.5 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.7 Nos termos do item 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 2.8** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.9** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 03, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1** É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 4.2** A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 4.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.6** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Encaminhar o processo a Autoridade Compete para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

7.3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.2 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.5 O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

8.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27 Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

8.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

8.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Habilitação/Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.

8.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

9.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

9.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

9.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13.0 deste edital.

9.1.3.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.3.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.4 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 9.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.5 ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.

9.1.3.6 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.3.7 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.1.3.8 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 9.1.3.2.
- 9.1.3.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 9.1.3.10 A partir da convocação de que trata o item 9.1.3.9, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.3.11 Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.27 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 9.1.3.12 O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.3.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

10.2 As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, **a contar da data da sua apresentação**. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

10.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.2.1.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2 Na proposta escrita, deverá conter

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

11.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Não será solicitado apresentação de amostras..

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1.1 Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.31 e 8.32 deste Edital, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.6 De sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 O envelope nº 2 “**Documentação de HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:

14.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- h) Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde vigente;
- i) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) expedida pela Vigilância Sanitária.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

14.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.1.3.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.1.4 Documentos complementares:

14.1.4.1 Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 4;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 4;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 4;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 7.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo 11 (item não desclassificatório)

14.1.5 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.1.6 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 14.1.7** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 14.1.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.
- 14.1.9** Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 14.1.10** Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.
- 14.1.11** Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.1.12** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.13 DEMAIS DOCUMENTOS

PRINCIPAIS

- CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS
- PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

15.6.1 Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2 A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 10 Saúde
 - 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
 - 10 303 0012 Assistência em Saúde
 - 10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica
 - 10 Saúde
 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 10 302 0012 Assistência em Saúde
 - 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
 - 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

16.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1 Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano

previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.10 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o art. 7º do Decreto Municipal nº 3880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

20.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3 É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

20.4 Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

21 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois)** meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22 DO PREÇO

22.1 Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

22.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

22.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

24.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25 DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 25.1 O prazo para pagamento será em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 25.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 25.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 25.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 25.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 26.2 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.3 Apresentar documentação falsa;
- 26.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.5 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.7 Cometer fraude fiscal;
- 26.8 Fizer declaração falsa;
- 26.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

27.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 21 de Junho de 2021.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021
PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos padronizados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com os medicamentos para atender pacientes do município e assistência à rede básica de saúde, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 07h às 15h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5. DO ITEM E QUANTIDADE - FARMACIA MUNICIPAL

Item	Produto	Dosagem	Apresentação	Quant. mín.	Quant. máx.
1	A.A.S.	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	250.000	300.000
2	ACEBROFILINA ADULTO	10 MG/ML XPE FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000	3.000
3	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5 MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.000	1.500
4	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	15.000
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	80.000	100.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	50.000	80.000
7	ACIDO VALPROICO	300 MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	5.000	6.000
8	ACIDO VALPROICO	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO	100.000	120.000
9	ALBENDAZOL	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	6.000
10	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML	FRASCO	1.500	2.000
11	AMBROXOL, Cloridrato	6 MG/ML XPE AD CT FR PET AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	5.000	8.000
12	AMBROXOL, Cloridrato	3 MG/ML XPE INF CT FR PET AMB /	FRASCO	2.000	4.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



		FR VD AMB X 120 ML + COP			
13	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	6.000	10.000
14	AMIODARONA	200 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	80.000	150.000
15	AMITRIPTILINA, Cloridrato	25 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	130.000
16	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS	CÁPSULA	5.000	6.000
17	AMOXICILINA	250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	FRASCO	500	600
18	ANLODIPINO, Besilato	10 MG COM CX BL AL AL / AL PLAS AMB	COMPRIMIDO	150.000	180.000
19	ANLODIPINO, Besilato	5 MG COM CX BL AL AL / AL PLAS AMB	COMPRIMIDO	60.000	90.000
20	ATENOLOL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMIDO	40.000	50.000
21	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB / VD AMB X 100 ML + COP MED	FRASCO	50	100
22	BIPERIDENO	2 MG COM CX BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	150.000	200.000
23	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	6.000	10.000
24	CARBAMAZEPINA	200 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	50.000
25	CARBAMAZEPINA	400 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	40.000
26	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR CT FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000
27	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 MG + 250 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	2.000	3.000
28	CARBONATO DE CALCIO	1250 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS (equivalente a 500 mg cálcio elementar)blister c/10 comp.	COMPRIMIDO	30.000	50.000
29	CARBONATO DE LÍCIO	300 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	500	600
30	CARVEDILOL	12,5 MG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	220.000	300.000
31	CARVEDILOL	6,25 MG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	75.000	95.000
32	CEFALEXINA	500 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000
33	CEFALEXINA - frasco 60 mL	250 mg/ 5 ml - 60 mL	FRASCO	300	500
34	CETOCONAZOL	200 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000
35	CETOCONAZOL	20 mg / g	TUBO	2.500	5.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

36	CIMETIDINA	200 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	50.000
37	CINARIZINA	25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
38	CINARIZINA	75 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
39	CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	60.000
40	CLOMIPRAMINA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000
41	CLOMIPRAMINA	25 MG COM REV / DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000
42	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	150.000
43	CLORPROMAZINA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000	60.000
44	CLORPROMAZINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000
45	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	50.000	60.000
46	DELTAMETRINA - frasco 100 MI	20 mg/100 ml	FRASCO	300	500
47	DEXAMETASONA	1 mg /g	Tubo	5.000	10.000
48	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5 mg/ 5 ml - 120mL	FRASCO	500	750
49	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	2 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
50	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + COP	FRASCO	3.000	5.000
51	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato + BETAMETASONA	0,4 MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	3.000	6.000
52	DIAZEPAM	10 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000	60.000
53	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	100	300
54	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	40.000
55	DIGOXINA	0,25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
56	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC CGT X 10 ML	FRASCO	5.000	8.000
57	DIPIRONA	500 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	200.000	250.000
58	DIPIRONA	500 MG SOL ORAL CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	1.000	2.000
59	ENALAPRIL	5 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	20.000	30.000
60	ENALAPRIL	20 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	50.000	60.000
61	ESPIRONOLACTONA	25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	90.000	150.000
62	ESPIRONOLACTONA	50 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
63	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 mg + 0,15 0m	COMPRIMIDO	100	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

64	FENOBARBITAL	40 mg/ml	FRASCO	400	500
65	FENOBARBITAL	100 mg	COMPRIMIDO	500	1.000
66	FLUOXETINA	20 mg	COMPRIMIDO	3.000	4.000
67	FUROSEMIDA	40 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000
68	GLICLAZIDA	30 mg	COMPRIMIDO	500.000	600.000
69	HALOPERIDOL	1 mg	COMPRIMIDO	10.000	20.000
70	HALOPERIDOL	5 mg	COMPRIMIDO	5.000	10.000
71	IBUPROFENO	600 MG COM REV CX BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	150.000
72	IBUPROFENO	100 mg/5ml = 20 mg/mL - 30 mL	FRASCO	2.000	5.500
73	IMIPRAMINA	10mg	COMPRIMIDO	5.000	6.000
74	IMIPRAMINA	25 mg	COMPRIMIDO	70.000	90.000
75	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	10.000	15.000
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	COMPRIMIDO	30.000	40.000
77	LEVOMEPRMAZINA - frasco 20 mL	40mg/ml	FRASCO	600	800
78	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	140.000	150.000
79	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	130.000	150.000
80	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COM CT BL AL AL	COMPRIMIDO	50.000	120.000
81	LORATADINA	10 mg	COMPRIMIDO	70.000	90.000
82	LORATADINA - frasco 100 mL	1 mg/ml	FRASCO	1.500	3.000
83	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	200	600
84	MEBENDAZOL - frasco 30 mL	100 mg/5 mL	FRASCO	300	500
85	METILDOPA	250 mg	COMPRIMIDO	60.000	100.000
86	METOCLOPRAMIDA	10 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000
87	METOCLOPRAMIDA	4mg/mL - 10 mL	FRASCO	100	200
88	METRONIDAZOL	250 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000
89	METRONIDAZOL	500 mg / 5 g	TUBO	500	1.000
90	MICONAZOL	20 mg/g - 80 g	TUBO	500	1.000
91	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 mg	COMPRIMIDO	60.000	100.000
92	NALTREXONA	50 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000
93	NEOMICINA+BACITRACINA	5 mg+250 UI/ g	TUBO	8.500	10.000
94	NIFEDIPINO	20 mg	COMPRIMIDO	120.000	150.000
95	NIMESULIDA	100 mg	COMPRIMIDO	120.000	150.000
96	NIMESULIDA - frasco 15 mL		FRASCO	300	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



		50 mg/ ml			
97	NISTATINA	25.000 UI/G	FRASCO	1.000	2.000
98	NISTATINA - frasco 30 mL	100.000 UI/ ml - 30 mL	FRASCO	300	500
99	NITRAZEPAM	5 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000
100	NITROFURANTÓRINA	100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	6.000	12.000
101	NORFLOXACINO	400 mg	COMPRIMIDO	10.000	15.000
102	NORTRIPTILINA	25 mg	COMPRIMIDO	60.000	80.000
103	OMEPRAZOL	20 mg	COMPRIMIDO	100.000	150.000
104	OXCARBAMAZEPINA	60 mg/mL	FRASCO	200	500
105	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D		BISNAGA	3.000	5.000
106	PARACETAMOL	750 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000
107	PARACETAMOL	100 mg /ml - 15 mL	FRASCO	100	500
108	PENTOXIFILINA	400 mg	COMPRIMIDO	20.000	40.000
109	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000
110	PREDNISONA	5 mg	COMPRIMIDO	10.000	40.000
111	PREDNISONA	20 mg	COMPRIMIDO	30.000	40.000
112	PROMETAZINA	25 mg	COMPRIMIDO	50.000	60.000
113	RANITIDINA	150 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000
114	RISPERIDONA	1mg/ml - 30 mL	FRASCO	1.500	1.800
115	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	Envelope 27,9G	ENVELOPE	10.000	20.000
116	SALBUTAMOL	2 mg/5 ml - 120 mL	FRASCO	50	100
117	SERTRALINA	50mg	COMPRIMIDO	300.000	350.000
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	0,9% - 30 mL	FRASCO	4.000	5.000
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80 mg	COMPRIMIDO	500	1.000
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	susp. Oral - 100 mL	FRASCO	50	100
121	SULFATO FERROSO	40 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000
122	TIAMINA, CLORIDRATO	300 mg	COMPRIMIDO	15.000	20.000
123	TIORIDAZINA	100 mg	COMPRIMIDO	600	1.000
124	TOBRAMICINA COLÍRIO - frasco 5 ml	0,30%	FRASCO	200	300
125	VARFARINA,sódica	5 mg	COMPRIMIDO	10.000	15.000
126	VERAPAMIL	80 MG COM	COMPRIMIDO	8.000	10.000
127	VITAMINAS + SAIS MINERAIS*		COMPRIMIDO	80.000	100.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



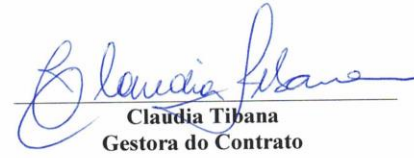
5.1 - DO ITEM E QUANTIDADE – ATENÇÃO BÁSICA (PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA)

128	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTOATO	5mg + 50mg	INJETÁVEL	300	500
129	MEDROXIPROGESTERONA, Acetato	150 mg/mL - Susp. Inj.	AMPOLA	200	800
130	NORETISTERONA	35 mg	COMPRIMIDO	500	1.000

5.2 - DO ITEM E QUANTIDADE – CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

131	HALOPERIDOL DECANOATO	70,52 mg/ml	AMPOLA	1.000	1.200
132	OLANZAPINA	5 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000
133	OLANZAPINA	10 mg	COMPRIMIDO	7.500	8.500


Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde


Claudia Tibana
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 2

ATENÇÃO PARA OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 O envelope nº 2 "Documentação de HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

15.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

- k) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- l) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- m) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- n) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- o) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- p) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- q) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- r) Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde vigente;
- s) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) expedida pela Vigilância Sanitária.
- t) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 27.2.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

15.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 27.2.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

30 Prova de regularidade para com a **(Fazenda Municipal e/ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

1.1.3.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.1.4 Documentos complementares:

1.1.4.1 - Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 4;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 4;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 4;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 7.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo 11 (item não desclassificatório)

1.1.5. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.1.6. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.1.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

1.1.9. Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.1.10 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.1.11 Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2. DEMAIS DOCUMENTOS PRINCIPAIS

- CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS
- PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Produto	Dosagem	Apresentação	Quant. mín.	Quant. máx.	Marca / N° Registro Anvisa	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	A.A.S.	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	250.000	300.000			
2	ACEBROFILINA ADULTO	10 MG/ML XPE FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000	3.000			
3	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5 MG/ML XPE CT FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.000	1.500			
4	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	15.000			
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	80.000	100.000			
6	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	50.000	80.000			
7	ACIDO VALPROICO	300 MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	5.000	6.000			
8	ACIDO VALPROICO	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO	100.000	120.000			
9	ALBENDAZOL	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	6.000			
10	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML	FRASCO	1.500	2.000			
11	AMBROXOL, Cloridrato	6 MG/ML XPE AD CT FR PET AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	5.000	8.000			
12	AMBROXOL, Cloridrato	3 MG/ML XPE INF CT FR PET AMB / FR VD AMB X 120 ML + COP	FRASCO	2.000	4.000			
13	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	6.000	10.000			
14	AMIODARONA	200 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	80.000	150.000			
15	AMITRIPTILINA, Cloridrato	25 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	130.000			
16	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS	CÁPSULA	5.000	6.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17	AMOXICILINA	250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	FRASCO	500	600			
18	ANLODIPINO, Besilato	10 MG COM CX BL AL AL / AL PLAS AMB	COMPRIMIDO	150.000	180.000			
19	ANLODIPINO, Besilato	5 MG COM CX BL AL AL / AL PLAS AMB	COMPRIMIDO	60.000	90.000			
20	ATENOLOL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMIDO	40.000	50.000			
21	BENZOILMETRONI DAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB / VD AMB X 100 ML + COP MED	FRASCO	50	100			
22	BIPERIDENO	2 MG COM CX BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	150.000	200.000			
23	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	6.000	10.000			
24	CARBAMAZEPINA	200 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	50.000			
25	CARBAMAZEPINA	400 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	40.000			
26	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR CT FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000			
27	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 MG + 250 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	2.000	3.000			
28	CARBONATO DE CALCIO	1250 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS (equivalente a 500 mg cálcio elementar)blister c/10 comp.	COMPRIMIDO	30.000	50.000			
29	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	500	600			
30	CARVEDILOL	12,5 MG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	220.000	300.000			
31	CARVEDILOL	6,25 MG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	75.000	95.000			
32	CEFALEXINA	500 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000			
33	CEFALEXINA - frasco 60 mL	250 mg/ 5 ml - 60 mL	FRASCO	300	500			
34	CETOCONAZOL	200 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000			
35	CETOCONAZOL	20 mg / g	TUBO	2.500	5.000			
36	CIMETIDINA	200 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	50.000			
37	CINARIZINA	25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000			
38	CINARIZINA	75 MG COM CT BL	COMPRIMIDO	20.000	30.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		AL PLAS						
39	CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	40.000	60.000			
40	CLOMIPRAMINA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000			
41	CLOMIPRAMINA	25 MG COM REV / DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000			
42	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	150.000			
43	CLORPROMAZINA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000	60.000			
44	CLORPROMAZINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000			
45	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	50.000	60.000			
46	DELTAMETRINA - frasco 100 ml	20 mg/100 ml	FRASCO	300	500			
47	DEXAMETASONA	1 mg /g	Tubo	5.000	10.000			
48	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5 mg/ 5 ml - 120mL	FRASCO	500	750			
49	DEXCLORFENIRAM INA, Maleato	2 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000			
50	DEXCLORFENIRAM INA, Maleato	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + COP	FRASCO	3.000	5.000			
51	DEXCLORFENIRAM INA, Maleato + BETAMETASONA	0,4 MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	3.000	6.000			
52	DIAZEPAM	10 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000	60.000			
53	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	100	300			
54	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	40.000			
55	DIGOXINA	0,25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000			
56	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC CGT X 10 ML	FRASCO	5.000	8.000			
57	DIPIRONA	500 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	200.000	250.000			
58	DIPIRONA	500 MG SOL ORAL CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	1.000	2.000			
59	ENALAPRIL	5 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	20.000	30.000			
60	ENALAPRIL	20 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	50.000	60.000			
61	ESPIRONOLACTON A	25 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	90.000	150.000			
62	ESPIRONOLACTON A	50 MG COM CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000			
63	ETINILESTRADIOL	0,03 mg + 0,15 0m	COMPRIMIDO	100	500			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	+							
	LEVONORGESTREL							
64	FENOBARBITAL	40 mg/ml	FRASCO	400	500			
65	FENOBARBITAL	100 mg	COMPRIMIDO	500	1.000			
66	FLUOXETINA	20 mg	COMPRIMIDO	3.000	4.000			
67	FUROSEMIDA	40 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000			
68	GLICLAZIDA	30 mg	COMPRIMIDO	500.000	600.000			
69	HALOPERIDOL	1 mg	COMPRIMIDO	10.000	20.000			
70	HALOPERIDOL	5 mg	COMPRIMIDO	5.000	10.000			
71	IBUPROFENO	600 MG COM REV CX BL AL PLAS	COMPRIMIDO	100.000	150.000			
72	IBUPROFENO	100 mg/5ml = 20 mg/mL - 30 mL	FRASCO	2.000	5.500			
73	IMIPRAMINA	10mg	COMPRIMIDO	5.000	6.000			
74	IMIPRAMINA	25 mg	COMPRIMIDO	70.000	90.000			
75	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	10.000	15.000			
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	COMPRIMIDO	30.000	40.000			
77	LEVOMEPROMAZI NA - frasco 20 mL	40mg/ml	FRASCO	600	800			
78	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	140.000	150.000			
79	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COM CT BL AL AL / AL PLAS	COMPRIMIDO	130.000	150.000			
80	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COM CT BL AL AL	COMPRIMIDO	50.000	120.000			
81	LORATADINA	10 mg	COMPRIMIDO	70.000	90.000			
82	LORATADINA - frasco 100 mL	1 mg/ml	FRASCO	1.500	3.000			
83	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	200	600			
84	MEBENDAZOL - frasco 30 mL	100 mg/5 mL	FRASCO	300	500			
85	METILDOPA	250 mg	COMPRIMIDO	60.000	100.000			
86	METOCLOPRAMID A	10 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000			
87	METOCLOPRAMID A	4mg/mL - 10 mL	FRASCO	100	200			
88	METRONIDAZOL	250 mg	COMPRIMIDO	1.000	2.000			
89	METRONIDAZOL	500 mg / 5 g	TUBO	500	1.000			
90	MICONAZOL	20 mg/g - 80 g	TUBO	500	1.000			
91	MONONITRATO DE	20 mg	COMPRIMIDO	60.000	100.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	ISOSSORBIDA							
92	NALTREXONA	50 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000			
93	NEOMICINA+BACI TRACINA	5 mg+250 UI/ g	TUBO	8.500	10.000			
94	NIFEDIPINO	20 mg	COMPRIMIDO	120.000	150.000			
95	NIMESULIDA	100 mg	COMPRIMIDO	120.000	150.000			
96	NIMESULIDA - frasco 15 mL	50 mg/ ml	FRASCO	300	500			
97	NISTATINA	25.000 UI/G	FRASCO	1.000	2.000			
98	NISTATINA - frasco 30 mL	100.000 UI/ ml - 30 mL	FRASCO	300	500			
99	NITRAZEPAM	5 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000			
100	NITROFURANTÓRI NA	100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	6.000	12.000			
101	NORFLOXACINO	400 mg	COMPRIMIDO	10.000	15.000			
102	NORTRIPTILINA	25 mg	COMPRIMIDO	60.000	80.000			
103	OMEPRAZOL	20 mg	COMPRIMIDO	100.000	150.000			
104	OXCARBAMAZEPI NA	60 mg/mL	FRASCO	200	500			
105	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D		BISNAGA	3.000	5.000			
106	PARACETAMOL	750 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000			
107	PARACETAMOL	100 mg /ml - 15 mL	FRASCO	100	500			
108	PENTOXIFILINA	400 mg	COMPRIMIDO	20.000	40.000			
109	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000			
110	PREDNISONA	5 mg	COMPRIMIDO	10.000	40.000			
111	PREDNISONA	20 mg	COMPRIMIDO	30.000	40.000			
112	PROMETAZINA	25 mg	COMPRIMIDO	50.000	60.000			
113	RANITIDINA	150 mg	COMPRIMIDO	20.000	30.000			
114	RISPERIDONA	1mg/ml - 30 mL	FRASCO	1.500	1.800			
115	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	Envelope 27,9G	ENVELOPE	10.000	20.000			
116	SALBUTAMOL	2 mg/5 ml - 120 mL	FRASCO	50	100			
117	SERTRALINA	50mg	COMPRIMIDO	300.000	350.000			
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	0,9% - 30 mL	FRASCO	4.000	5.000			
119	SULFAMETOXAZO L + TRIMETOPRIMA	400 + 80 mg	COMPRIMIDO	500	1.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



120	SULFAMETOXAZO L + TRIMETOPRIMA	susp. Oral - 100 mL	FRASCO	50	100			
121	SULFATO FERROSO	40 mg	COMPRIMIDO	100.000	130.000			
122	TIAMINA, CLORIDRATO	300 mg	COMPRIMIDO	15.000	20.000			
123	TIORIDAZINA	100 mg	COMPRIMIDO	600	1.000			
124	TOBRAMICINA COLÍRIO - frasco 5 ml	0,30%	FRASCO	200	300			
125	VARFARINA,sódica	5 mg	COMPRIMIDO	10.000	15.000			
126	VERAPAMIL	80 MG COM	COMPRIMIDO	8.000	10.000			
127	VITAMINAS + SAIS MINERAIS*		COMPRIMIDO	80.000	100.000			
128	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTOATO	5mg + 50mg	INJETÁVEL	300	500			
129	MEDROXIPROGEST ERONA, Acetato	150 mg/mL - Susp. Inj.	AMPOLA	200	800			
130	NORETISTERONA	35 mg	COMPRIMIDO	500	1.000			
131	HALOPERIDOL DECANOATO	70,52 mg/ml	AMPOLA	1.000	1.200			
132	OLANZAPINA	5 mg	COMPRIMIDO	2.000	3.000			
133	OLANZAPINA	10 mg	COMPRIMIDO	7.500	8.500			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da sua apresentação.
Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 09/2021, do Município de Guaiára/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021
PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021
PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 8 – TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 62/2021

EDITAL Nº 34/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 62/2021, e o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por **12 (doze) meses** à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.23 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.7 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.8 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.10 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.12 - As entregas deverão ser efetuadas na **Farmácia Municipal, Av. 31 nº 959, Jardim Paulista**, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

- 7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:
- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA;	QTD.	QTD.	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	--------	------	------	-------	-------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		FORMA DE APRESENTAÇÃO	MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	MÍN.	MÁX.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01							
02							
...							

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

13.1 - o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.3 - pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.5 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.6.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **CLÁUDIA TIBANA**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

1.1 21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 9 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 62/2021

EDITAL Nº 34/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2021 de um lado o Município de Guairá/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. **XXXX**, Prefeito do Município de Guairá/SP, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2019, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de Guairá/SP, e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 62/2021 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato oriundo do Pregão Eletrônico 11/2021 a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, com entrega de total e imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuadas de segunda à sexta feira no prazo máximo de **07** dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade, conforme endereço constante no pedido podendo ser:

- Farmácia Municipal: Avenida 31, nº 959 - Jardim Paulista;

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **02 (dois)** meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo 1º (primeiro) do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1 - O prazo para pagamento será em **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **CLAUDIA TIBANA**, um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 092.021.988/88 _____

RG: 20.097.564-4 _____

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1967 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 8, n.º 1.029, Bairro – Centro _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

E-MAIL PESSOAL: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: ***** _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 8191-3545 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021
PROCESSO Nº XXXX/2021
EDITAL Nº XXXX/2021
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)
OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____

Data de Nascimento: 05/08/1967

Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____
CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____
Data de Nascimento: 05/08/1967
Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____
e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____
e-mail pessoal: edvaldomoraiguaira@gmail.com _____
Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____
CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADA: XXXX _____
CNPJ Nº: XXXX _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2021 _____
DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2021 _____
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____
OBJETO: XXXX _____
VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL
EDVALDO DONISETI DE MORAIS
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)